

DESPACHO

Lido no expediente da 9
Sessão Ordinária do 1
Período Legislativo.

Sala das Sessões 04/04/2025

Presidente



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEBIMENTO
Recebi o presente documento
Nesta Data 28/03/2025

Secretaria (a)
Claudionir Ferreira M. Júnior
Diretor Depto. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

PROJETO DE LEI Nº 015 /2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Cursos Preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Exame seletivo do IFRN no Município de São José de Mipibu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN, com o objetivo de oferecer aulas gratuitas para estudantes de escola pública e de baixa renda que desejam ingressar no ensino superior ou técnico.

Art. 2º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo firmar parcerias com universidades, instituições de ensino, professores voluntários e organizações da sociedade civil para a sua execução.

Art. 3º - O programa deverá oferecer:

- I – Aulas presenciais e/ou online, abrangendo as disciplinas exigidas no ENEM e nos processos seletivos do IFRN;
- II – Simulados periódicos para avaliar o desempenho dos participantes;
- III – Oficinas de redação e interpretação de textos;
- IV – Material didático impresso e digital, quando necessário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 01 de Abril de 2025.


CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Vereadora



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e destinadas exclusivamente a estudantes matriculados ou egressos de escolas públicas do município e que comprovem situação de baixa renda, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas por parcerias e convênios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 01 de Abril de 2025.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, observa-se um crescimento significativo no número de jovens mipibuenses aprovados em universidades e institutos federais. No entanto, muitos ainda encontram barreiras para competir em igualdade de condições com estudantes que possuem acesso a cursos pagos. A disponibilização de um curso preparatório gratuito contribuiria diretamente para aumentar ainda mais esse índice de aprovações, proporcionando a esses jovens melhores oportunidades acadêmicas e profissionais.

O presente projeto visa garantir que os jovens mipibuenses tenham acesso a um ensino de qualidade, aumentando suas chances de ingresso no ensino superior e técnico. Além disso, a iniciativa fortalece o compromisso do município com a educação e com o futuro da juventude local.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 01 de Abril de 2025.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora